



PROJETO DE LEI Nº 45/2019

PERMITE AO SAMU E AO CORPO DE BOMBEIROS
DESLOCAREM PACIENTES PARA HOSPITAIS
PARTICULARES, POR SOLICITAÇÃO DA VÍTIMA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, por seus representantes legais,
RESOLVE:

Art. 1º Nos atendimentos realizados pelo Serviço de Atendimento Médico de Urgência - SAMU os pacientes que possuam plano de saúde poderão ser encaminhados ao estabelecimento de saúde privado mais próximo.

Parágrafo único. A solicitação será analisada pelo Médico Regulador responsável, preservada sua prerrogativa de avaliação, que decidirá para qual estabelecimento poderá ser encaminhado o atendido.

Art. 2º Para cumprimento desta Lei, o paciente deverá estar consciente e em condições de manifestar sua opção.

Parágrafo único. Nos casos em que o paciente não esteja em condições de manifestar sua vontade, a família ou representante legal poderá fazer a opção.

Art. 3º O Médico Regulador avaliará o melhor procedimento para o paciente e a possibilidade de remoção para estabelecimento privado, considerando a distância, a demora que a alternativa puder implicar e o eventual agravamento de risco.

Art. 4º A distância entre o local de resgate e o Hospital Particular não poderá ultrapassar a distância de 40 quilômetros

Art. 5º Esta Lei entra em vigor no ato da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como escopo conceder às pessoas socorridas pelo SAMU a opção de decidir pelo atendimento em Hospitais Particulares. Atualmente, no Município de Armação dos Búzios, as vítimas de acidentes são encaminhadas diretamente ao Hospital Municipal.

Ocorre, que muitos desses acidentados possuem planos de saúde e ao serem atendidas pelo SUS (sistema único de saúde) retiram a vaga de outro cidadão que possa vir a necessitar desse atendimento.

Com o encaminhamento, por solicitação da vítima, de acidentados a Hospitais particulares conseguiríamos amenizar a superlotação nos Hospitais Públicos, garantindo assim, um atendimento de melhor qualidade àqueles que realmente necessitam do SUS.

De acordo com o Projeto de Lei, o Médico Regulador irá avaliar a gravidade do acidente, bem como a distância a ser percorrida até ao Hospital solicitado pelo acidentado; visando sempre preservar o melhor atendimento à vítima.

Diversas Câmaras Municipais do nosso país votaram pela aprovação, concedendo ao cidadão a escolha de receber atendimento médico no Hospital de sua escolha; visando desafogar o SUS, e, automaticamente, melhorar a qualidade do atendimento àqueles que realmente necessitam do atendimento público.

Sala das Sessões, 20 de maio de 2019

JOÃO CARLOS ALVES DE SOUZA
Vereador Autor